

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.26.02.2026-DIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251222/0001-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E ASSESSÓRIOS DE MADEIRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4	200,00	Metro
barrote maçaranduba 6x4			
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6	200,00	Metro
barrote maçaranduba 6x6			
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4	150,00	Metro
barrote madeira mista 6x4			
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6	200,00	Metro
barrote madeira mista 6x6			
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm	200,00	Metro
caibro maçaranduba 5x2,5cm			
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	200,00	Metro
caibro madeira mista 5x2,5cm			
7	RIPA MAÇARANDUBA	150,00	Metro
ripa maçaranduba			
8	RIPA MADEIRA MISTA	300,00	Metro
ripa madeira mista			
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm	200,00	Metro
linha maçaranduba 5cm x 11cm			
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	200,00	Metro
linha madeira mista 5cm x 11cm			
11	Compensado madeira	150,00	Unidade



compensado 0,10mm 2,20x1,60m			
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M	200,00	Unidade
compensado 0,12mm 2,20x1,60m			
13	Compensado madeira	70,00	Unidade
compensado madeira, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 15 mm, aplicação: material de manutenção			
14	Compensado madeira	70,00	Unidade
compensado madeira, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 4 mm, aplicação: material de manutenção			
15	MADEIRITE 10MM	200,00	Folha
madeirite 10mm			
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	400,00	Unidade
madeirite plastificado 14mm			
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm	100,00	Metro
tábua de madeira massaranduba 2,5cm x 11 cm			
18	Tábua madeira	150,00	Metro Quadrado
tábua madeira, espécie: pinus. espessura: 20mm.			
19	Alizar de madeira	150,00	Metro
alizar de madeira, material: madeira, formato: liso, largura: 5 cm			
20	Janela	30,00	Unidade
janela maçaranduba 1,10mx1,20m.			
21	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60	30,00	Unidade
porta almofada arqueada 2,10x0,60			
22	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70	30,00	Unidade
porta almofada arqueada 2,10x0,70			
23	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80	30,00	Unidade
porta almofada arqueada 2,10x0,80			
24	PORTA FIXA 2,10X0,80 (mista)	30,00	Unidade
porta fixa 2,10x0,80			
25	PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA	70,00	Unidade
porta paraná 0,60x2,10m completa			
26	PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA	60,00	Unidade
porta paraná 0,70x2,10m completa			
27	PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA	50,00	Unidade
porta paraná 0,80x2,10m completa			

28	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M	40,00	Unidade
porta paraná semi-oca 2,10x0,60m			
29	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M	40,00	Unidade
porta paraná semi-oca 2,10x0,70m			
30	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M	40,00	Unidade
porta paraná semi-oca 2,10x0,80m			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4 BARROTE MAÇARANDUBA 6X4	Metro	70.0
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6 BARROTE MAÇARANDUBA 6X6	Metro	40.0
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE MADEIRA MISTA 6X4	Metro	30.0
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6 BARROTE MADEIRA MISTA 6X6	Metro	30.0
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm	Metro	70.0
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	Metro	70.0
7	RIPA MAÇARANDUBA RIPA MAÇARANDUBA	Metro	30.0
8	RIPA MADEIRA MISTA RIPA MADEIRA MISTA	Metro	30.0
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm	Metro	50.0
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	Metro	30.0
11	Compensado madeira COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M	Unidade	30.0
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M	Unidade	20.0
13	Compensado madeira COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 15 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO	Unidade	20.0



14	Compensado madeira COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 4 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO	Unidade	20.0
15	MADEIRITE 10MM MADEIRITE 10MM	Folha	30.0
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	Unidade	20.0
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm	Metro	60.0
18	Tábua madeira TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS. ESPESSURA: 20MM.	Metro Quadrado	100.0
19	Alizar de madeira ALIZAR DE MADEIRA, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: LISO, LARGURA: 5 CM	Metro	150.0
20	Janela JANELA MAÇARANDUBA 1,10mX1,20m.	Unidade	10.0
21	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60	Unidade	10.0
22	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70	Unidade	10.0
23	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80	Unidade	10.0
24	PORTA FIXA 2,10X0,80 (mista) PORTA FIXA 2,10X0,80	Unidade	10.0
25	PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA	Unidade	30.0
26	PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA	Unidade	30.0
27	PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA	Unidade	30.0
28	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M	Unidade	40.0
29	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M	Unidade	40.0
30	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M	Unidade	40.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Agricultura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
-----	-----------	-----	-----



3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE MADEIRA MISTA 6X4	Metro	10.0
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6 BARROTE MADEIRA MISTA 6X6	Metro	10.0
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	Metro	20.0
8	RIPA MADEIRA MISTA RIPA MADEIRA MISTA	Metro	20.0
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	Metro	10.0
11	Compensado madeira COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M	Unidade	10.0
14	Compensado madeira COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 4 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO	Unidade	5.0
24	PORTA FIXA 2,10X0,80 (mista) PORTA FIXA 2,10X0,80	Unidade	10.0
30	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M	Unidade	10.0

MANIFESTANTE: Depart. Municipal de Transito Rodovairio

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4 BARROTE MAÇARANDUBA 6X4	Metro	200.0
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6 BARROTE MAÇARANDUBA 6X6	Metro	200.0
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE MADEIRA MISTA 6X4	Metro	150.0
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6 BARROTE MADEIRA MISTA 6X6	Metro	150.0
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm	Metro	100.0
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	Metro	100.0
7	RIPA MAÇARANDUBA RIPA MAÇARANDUBA	Metro	100.0
8	RIPA MADEIRA MISTA RIPA MADEIRA MISTA	Metro	100.0



9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm	Metro	50.0
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	Metro	50.0
11	Compensado madeira COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M	Unidade	10.0
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M	Unidade	10.0
13	Compensado madeira COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 15 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO	Unidade	10.0
14	Compensado madeira COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 4 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO	Unidade	10.0
15	MADEIRITE 10MM MADEIRITE 10MM	Folha	10.0
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	Unidade	10.0
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm	Metro	10.0
18	Tábua madeira TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS. ESPESSURA: 20MM.	Metro Quadrado	30.0
21	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60	Unidade	4.0
22	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70	Unidade	4.0
24	PORTA FIXA 2,10X0,80 (mista) PORTA FIXA 2,10X0,80	Unidade	4.0
27	PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA	Unidade	4.0
30	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M	Unidade	4.0

MANIFESTANTE: Secretaria do Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4 BARROTE MAÇARANDUBA 6X4	Metro	25.0
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6 BARROTE MAÇARANDUBA 6X6	Metro	25.0



3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE MADEIRA MISTA 6X4	Metro	25.0
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6 BARROTE MADEIRA MISTA 6X6	Metro	25.0
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm	Metro	25.0
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	Metro	25.0
7	RIPA MAÇARANDUBA RIPA MAÇARANDUBA	Metro	25.0
8	RIPA MADEIRA MISTA RIPA MADEIRA MISTA	Metro	25.0
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm	Metro	25.0
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	Metro	25.0
11	Compensado madeira COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M	Unidade	20.0
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M	Unidade	20.0
13	Compensado madeira COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 15 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO	Unidade	20.0
14	Compensado madeira COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 4 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO	Unidade	20.0
15	MADEIRITE 10MM MADEIRITE 10MM	Folha	20.0
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	Unidade	20.0
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm	Metro	20.0
18	Tábua madeira TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS. ESPESSURA: 20MM.	Metro Quadrado	20.0
19	Alizar de madeira ALIZAR DE MADEIRA, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: LISO, LARGURA: 5 CM	Metro	10.0
20	Janela JANELA MAÇARANDUBA 1,10mX1,20m.	Unidade	5.0
21	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60	Unidade	5.0
22	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70	Unidade	5.0



	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70		
23	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80	Unidade	5.0
24	PORTA FIXA 2,10X0,80 (mista) PORTA FIXA 2,10X0,80	Unidade	5.0
25	PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA	Unidade	5.0
26	PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA	Unidade	5.0
27	PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA	Unidade	5.0
28	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M	Unidade	5.0
29	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M	Unidade	5.0
30	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M	Unidade	5.0

MANIFESTANTE: Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4 BARROTE MAÇARANDUBA 6X4	Metro	60.0
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6 BARROTE MAÇARANDUBA 6X6	Metro	60.0
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE MADEIRA MISTA 6X4	Metro	60.0
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6 BARROTE MADEIRA MISTA 6X6	Metro	60.0
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm	Metro	80.0
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	Metro	70.0
7	RIPA MAÇARANDUBA RIPA MAÇARANDUBA	Metro	60.0
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm	Metro	100.0
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	Metro	100.0



	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm		
11	Compensado madeira COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M	Unidade	70.0
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M	Unidade	70.0
13	Compensado madeira COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 15 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO	Unidade	70.0
14	Compensado madeira COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 4 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO	Unidade	40.0
15	MADEIRITE 10MM MADEIRITE 10MM	Folha	40.0
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	Unidade	70.0
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm	Metro	200.0
18	Tábua madeira TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS. ESPESSURA: 20MM.	Metro Quadrado	100.0
19	Alizar de madeira ALIZAR DE MADEIRA, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: LISO, LARGURA: 5 CM	Metro	50.0
20	Janela JANELA MAÇARANDUBA 1,10mX1,20m.	Unidade	5.0
21	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60	Unidade	2.0
22	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70	Unidade	2.0
23	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80	Unidade	2.0
24	PORTA FIXA 2,10X0,80 (mista) PORTA FIXA 2,10X0,80	Unidade	2.0
25	PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA	Unidade	2.0
26	PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA	Unidade	2.0
27	PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA	Unidade	2.0
28	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M	Unidade	2.0
29	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M	Unidade	2.0



	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M		
30	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M	Unidade	2.0
	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4 BARROTE MAÇARANDUBA 6X4	Metro	40.0
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6 BARROTE MAÇARANDUBA 6X6	Metro	40.0
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4 BARROTE MADEIRA MISTA 6X4	Metro	40.0
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6 BARROTE MADEIRA MISTA 6X6	Metro	40.0
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm	Metro	40.0
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	Metro	40.0
7	RIPA MAÇARANDUBA RIPA MAÇARANDUBA	Metro	40.0
8	RIPA MADEIRA MISTA RIPA MADEIRA MISTA	Metro	40.0
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm	Metro	40.0
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	Metro	40.0
11	Compensado madeira COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M	Unidade	40.0
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M	Unidade	40.0
13	Compensado madeira COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 15 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO	Unidade	40.0
14	Compensado madeira COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 4 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO	Unidade	40.0
15	MADEIRITE 10MM MADEIRITE 10MM	Folha	40.0
16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	Unidade	40.0



	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM		
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm	Metro	40.0
18	Tábua madeira TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS. ESPESSURA: 20MM.	Metro Quadrado	40.0
19	Alizar de madeira ALIZAR DE MADEIRA, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: LISO, LARGURA: 5 CM	Metro	40.0
20	Janela JANELA MAÇARANDUBA 1,10mX1,20m.	Unidade	8.0
21	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60	Unidade	8.0
22	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70	Unidade	8.0
23	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80 PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80	Unidade	8.0
24	PORTA FIXA 2,10X0,80 (mista) PORTA FIXA 2,10X0,80	Unidade	8.0
25	PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA	Unidade	8.0
26	PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA	Unidade	8.0
27	PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA	Unidade	8.0
28	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M	Unidade	8.0
29	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M	Unidade	8.0
30	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M	Unidade	8.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

(UM)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BARROTE MAÇARANDUBA 6X4	595.0	Metro	R\$ 21,49	R\$ 12.786,55

Especificação: BARROTE MAÇARANDUBA 6X4					
2	BARROTE MAÇARANDUBA 6X6	565.0	Metro	R\$ 22,14	R\$ 12.509,10
Especificação: BARROTE MAÇARANDUBA 6X6					
3	BARROTE MADEIRA MISTA 6X4	465.0	Metro	R\$ 14,10	R\$ 6.556,50
Especificação: BARROTE MADEIRA MISTA 6X4					
4	BARROTE MADEIRA MISTA 6X6	515.0	Metro	R\$ 15,14	R\$ 7.797,10
Especificação: BARROTE MADEIRA MISTA 6X6					
5	CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm	515.0	Metro	R\$ 13,73	R\$ 7.070,95
Especificação: CAIBRO MAÇARANDUBA 5x2,5cm					
6	CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm	525.0	Metro	R\$ 27,65	R\$ 14.516,25
Especificação: CAIBRO MADEIRA MISTA 5x2,5cm					
7	RIPA MAÇARANDUBA	405.0	Metro	R\$ 5,74	R\$ 2.324,70
Especificação: RIPA MAÇARANDUBA					
8	RIPA MADEIRA MISTA	515.0	Metro	R\$ 8,17	R\$ 4.207,55
Especificação: RIPA MADEIRA MISTA					
9	LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm	465.0	Metro	R\$ 49,42	R\$ 22.980,30
Especificação: LINHA MAÇARANDUBA 5cm x 11cm					
10	LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm	455.0	Metro	R\$ 32,94	R\$ 14.987,70
Especificação: LINHA MADEIRA MISTA 5cm x 11cm					
Valor total do lote R\$ 105.736,70 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)					

(DOIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	Compensado madeira	330.0	Unidade	R\$ 188,22	R\$ 62.112,60
Especificação: COMPENSADO 0,10MM 2,20X1,60M					
12	COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M	360.0	Unidade	R\$ 238,21	R\$ 85.755,60
Especificação: COMPENSADO 0,12MM 2,20X1,60M					
13	Compensado madeira	230.0	Unidade	R\$ 265,06	R\$ 60.963,80
Especificação: COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 15 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO					
14	Compensado madeira	205.0	Unidade	R\$ 170,93	R\$ 35.040,65
Especificação: COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 4 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO					
15	MADEIRITE 10MM	340.0	Folha	R\$ 110,21	R\$ 37.471,40
Especificação: MADEIRITE 10MM					



16	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	560.0	Unidade	R\$ 235,00	R\$ 131.600,00
Especificação: MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM					
17	TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm	430.0	Metro	R\$ 36,88	R\$ 15.858,40
Especificação: TÁBUA DE MADEIRA MASSARANDUBA 2,5cm X 11 cm					
18	Tábua madeira	440.0	Metro Quadrado	R\$ 50,43	R\$ 22.189,20
Especificação: TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS. ESPESSURA: 20MM.					
Valor total do lote R\$ 450.991,65 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)					

(TRÊS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
19	Alizar de madeira	400.0	Metro	R\$ 12,16	R\$ 4.864,00
Especificação: ALIZAR DE MADEIRA, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: LISO, LARGURA: 5 CM					
20	Janela	58.0	Unidade	R\$ 703,00	R\$ 40.774,00
Especificação: JANELA MAÇARANDUBA 1,10mX1,20m.					
21	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60	59.0	Unidade	R\$ 843,60	R\$ 49.772,40
Especificação: PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,60					
22	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70	59.0	Unidade	R\$ 896,60	R\$ 52.899,40
Especificação: PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,70					
23	PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80	55.0	Unidade	R\$ 852,63	R\$ 46.894,65
Especificação: PORTA ALMOFADA ARQUEADA 2,10X0,80					
24	PORTA FIXA 2,10X0,80 (mista)	69.0	Unidade	R\$ 612,57	R\$ 42.267,33
Especificação: PORTA FIXA 2,10X0,80					
25	PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA	115.0	Unidade	R\$ 412,88	R\$ 47.481,20
Especificação: PORTA PARANÁ 0,60X2,10M COMPLETA					
26	PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA	105.0	Unidade	R\$ 422,62	R\$ 44.375,10
Especificação: PORTA PARANÁ 0,70X2,10M COMPLETA					
27	PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA	99.0	Unidade	R\$ 499,95	R\$ 49.495,05
Especificação: PORTA PARANÁ 0,80X2,10M COMPLETA					
28	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M	95.0	Unidade	R\$ 179,01	R\$ 17.005,95
Especificação: PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,60M					
29	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M	95.0	Unidade	R\$ 192,74	R\$ 18.310,30
Especificação: PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,70M					
30	PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M	109.0	Unidade	R\$ 199,77	R\$ 21.774,93

Especificação: PORTA PARANÁ SEMI-OCA 2,10X0,80M

Valor total do lote R\$ 435.914,31 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e catorze reais e trinta e um centavos)

Valor total R\$ 992.642,66 (novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 992.642,66 (novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme regulamentado pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, justificando sua implementação de maneira estratégica e eficiente. O SRP é um mecanismo que permite à Administração Pública realizar licitações para registrar preços de bens e serviços, sem compromisso de compra imediata, possibilitando a realização de futuras contratações conforme a necessidade, a preço e condições previamente definidos. A seguir, são detalhadas as justificativas para a adoção do SRP, com base nos artigos citados:

Flexibilidade e Agilidade na Contratação

O SRP confere à Administração Pública maior flexibilidade e agilidade na aquisição de bens e contratação de serviços. Com os preços já registrados, a administração pode efetuar compras ou contratar serviços rapidamente, sem necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada demanda que surgir, economizando tempo e recursos.

Economia de Escala

O sistema permite que múltiplos órgãos e entidades da Administração Pública se beneficiem das mesmas condições contratuais, promovendo a economia de escala. Isso significa que quanto maior a quantidade de bens ou serviços potencialmente adquiridos, menores podem ser os preços negociados, gerando economia ao erário.

Otimização do Planejamento de Compras

Com a previsibilidade que o SRP oferece, a administração pode planejar melhor suas compras e contratações, ajustando-as às necessidades reais e ao orçamento disponível. Esse planejamento estratégico permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Redução de Custos Operacionais

A diminuição da necessidade de realizar licitações frequentes para a aquisição de bens ou serviços de uso contínuo reduz os custos operacionais associados a esses processos. Menos licitações significam menos despesas com publicações, análise de propostas, entre outros custos administrativos.

Garantia de Qualidade e Conformidade

Através do SRP, a Administração Pública assegura que os produtos e serviços adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade previamente definidos, uma vez que os fornecedores são selecionados com base em critérios rigorosos de julgamento.

Atendimento às Necessidades com Precisão

O SRP permite à administração contratar bens e serviços conforme a real necessidade, evitando superestimação ou subestimação nas quantidades contratadas, o que contribui para a eficácia na gestão de recursos.

Conformidade com a Legislação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece procedimentos e diretrizes claras para a implementação do SRP, garantindo que a adoção desse sistema esteja em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade que regem as contratações públicas.

Em suma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme delineado pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma estratégia alinhada com os objetivos de maximização da eficiência, transparência, e economicidade na Administração Pública, proporcionando benefícios tangíveis tanto para o poder público quanto para a sociedade.

7. DA DIVISÃO EM GRUPOS DE ITENS (LOTES)

A divisão de licitações em grupos de itens (ou lotes) é uma prática que pode trazer diversos benefícios tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes, especialmente no que tange a eficiência, a economicidade e a ampliação da competitividade. O § 1º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é particularmente relevante para a fundamentação da divisão do Sistema de Registro de Preços - SRP em lotes, estipulando que:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Justificativa Técnica

Eficiência Operacional

A divisão em lotes permite que a Administração Pública otimize seus processos de compra e contratação, adequando-os às suas necessidades específicas e ao seu cronograma operacional. Esta modalidade possibilita a execução de projetos e a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil e adaptada às demandas reais de cada setor da administração.

Economicidade

A competição aumentada, propiciada pela divisão em lotes, pode levar a uma redução dos preços ofertados, já que permite a participação de um número maior de empresas, incluindo pequenas e médias empresas que talvez não tivessem capacidade para fornecer o total dos itens caso a licitação fosse realizada em um lote único. Isso se alinha ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, sem prejuízo da qualidade do que será contratado.

Ampliação da Competitividade

A divisão em lotes democratiza o processo licitatório, possibilitando a participação de um espectro mais amplo de empresas. Empresas menores, que muitas vezes não têm capacidade para atender a demanda total de uma licitação, podem competir em igualdade de condições nos lotes que estejam dentro de sua capacidade operacional e financeira.

Vantagem Técnica e Econômica

O § 1º do artigo 82 exige a demonstração de vantagem técnica e econômica para a adoção do critério de julgamento por grupo de itens. Esta vantagem se materializa na especialização da oferta, onde fornecedores que possuem maior know-how em determinados itens podem apresentar propostas mais vantajosas tanto em termos de custo quanto de qualidade técnica, em comparação com a possibilidade de um fornecedor único que talvez não tenha a mesma especialização em todos os itens licitados.

Cumprimento da Legislação

A adoção de critérios claros para a aceitabilidade de preços unitários máximos, conforme exigido pelo § 1º do artigo 82, assegura a observância dos princípios de transparência e isonomia que regem as licitações públicas, permitindo que todos os licitantes conheçam de antemão as regras do jogo e possam elaborar suas propostas de forma competitiva e alinhada às expectativas da Administração Pública.

Conclusão

Portanto, a divisão de uma licitação em grupos de itens (lotes) justifica-se pela busca de eficiência, economicidade e ampliação da competitividade, além de garantir a observância dos princípios norteadores da Administração Pública. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um marco regulatório que favorece a adoção dessa prática no Sistema de Registro de Preços - SRP, desde que devidamente justificada e fundamentada conforme as disposições legais, especialmente o artigo 82, § 1º, que coloca a necessidade de demonstrar a inviabilidade de adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica dessa escolha ora comprovadas.

8. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) DELA DECORRENTE

a. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 71-A, de 09 de setembro de 2025, e demais normas pertinentes.

b. PRAZO DO(S) CONTRATO(S)

As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) ordenador(a) da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 71-A, de 09 de setembro de 2025, e demais normas pertinentes, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).

9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de

autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: **a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; **b)** Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente; **b.1.** As empresas criadas no

exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **b.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. **b.3.** O balanço patrimonial deverá possuir: **1)** Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; **2)** Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa (podem ser assinados digitalmente); **3)** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro); **4)** Será admitido como válido e na forma da Lei, o balanço patrimonial via SPED; **5)** A data limite de apresentação do balanço patrimonial do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil; **6)** Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021. **c)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- ;

Passivo Circulante

c.1. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima. **c.2.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira

da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. **c.3.** Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica: a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. b) O licitante deverá apresentar o CADASTRO TECNICO FEDERAL-CTF concedida pelo o IBAMA para os produtos/subprodutos de origem nativa da flora brasileira.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da

contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

Quanto à entrega do produto:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido acima e nos locais indicados pela contratante.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 71-A, de 09 de setembro de 2025.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a

confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Russas/CE, 02 de março de 2026

MARIA VIEIRA LIMA
COELHO:05213045391
Maria Vieira Lima Coelho

Assinado digitalmente por MARIA VIEIRA LIMA
COELHO:05213045391
Data: 2026.03.02 09:12:48-03'00'

ORDENADOR(A) DE DESPESAS